

**Chamamento Público para Cadastramento para Participação no Programa Municipal  
de Apoio e Valorização de Protetores Independentes de Animais**

Com o objetivo de ampliar a atuação do poder público no controle populacional e acompanhamento da população de cães e gatos errantes, sem tutores ou responsáveis legais, em situação de vulnerabilidade, abandono ou vítimas de maus tratos; na prevenção de zoonoses, conforme o disposto na Lei Mun. nº 5.475/2020 e no Decreto Municipal nº 21.333/2021, é que se realiza o presente chamamento para participação no Programa Municipal de Apoio e Valorização de Protetores Independentes de Animais, residentes e atuantes no município de Tatuí, determinando as exigências mínimas para inscrição e participação do programa, bem como benefícios concedidos pela municipalidade aos protetores cadastrados.

O cadastramento será feito pela Prefeitura Municipal de Tatuí, através do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal da Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária e Bem Estar Animal, seguindo os critérios de participação a seguir elencados:

1. Para fins de cadastro serão considerados PROTETORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS, PESSOAS FÍSICAS, não vinculadas a entidades de proteção animal, que realizem às suas expensas o resgate de cães e/ou gatos em situação de rua, de vulnerabilidade ou risco, provendo a dando-lhe abrigo, alimentação e/ou providenciando os cuidados e procedimentos necessários para que os mesmos tenham a sua saúde e integridade física restabelecidas, encaminhando-os para castração, vacinação e demais cuidados necessários e, posteriormente, disponibilizando-os para adoção responsável ou devolução à comunidade em que vivem (no caso de animais comunitários).

2. Para participar do Programa o Protetor Independente de animais deverá:

- Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- Comprovar residência no município de Tatuí;

- Ser responsável pelo resgate e guarda responsável temporários dos animais (cães e/ou gatos) em adequadas condições, comprovando a existência de local apropriado, dentro dos limites do município, para movimentação e abrigo de animais, com condições de higiene e sanidade de acordo com o rege a legislação;

- Não fazer parte do quadro de sócios e diretores de entidades de proteção animal constituídas;

- Autorizar a entrada dos técnicos, agentes fiscais e veterinários da Prefeitura Municipal no abrigo ou local de atuação, sempre que for solicitado;

- Dispor de acesso à internet;

- Assegurar de doar animais devidamente vacinados, castrados e com microchip de identificação, assegurando que os novos tutores mantenham atualizados os dados no cadastro do Registro Geral do Animal;

- Concordar, preencher e assinar os termos para cadastro junto à prefeitura.

3. Protetores que atuem com animais que possuam tutores residentes em comunidades carentes, deverão apresentar relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas nos últimos 12 meses, o qual será avaliado para realização de visita técnica nas residências e validação do cadastro.

4. São impeditivos à participação no Programa:

- Ser considerado incapaz;

- Responder a processo administrativo relativo a maus tratos de animais domésticos junto à Prefeitura de Tatuí;

- Não possuir local adequado para abrigo e/ou não desempenhar adequadamente o resgate, cuidado e guarda de animais acolhidos;

- Manter situação de acúmulo de animais no local de abrigo, constatada por autoridade sanitária municipal ou durante visita técnica realizada durante o processo de Credenciamento;

- Valer-se do serviço oferecido gratuitamente pelo Programa para animais resgatados em outros municípios;
- Acionar o serviço para animais que possuam tutores/proprietários;
- Desenvolver atividade remunerada de natureza similar ou ligada direta ou indiretamente ao serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade;
- Cobrar ou receber vantagens pessoais sobre o serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade;
- Ser servidor público da Prefeitura de Tatuí ou órgãos vinculados hierarquicamente à mesma.

5. Serão oferecidos aos participantes do Programa:

- Cirurgias de esterilização para cães e gatos com idade entre 4 meses e 08 anos, que estejam em adequadas condições de saúde, utilizando anestesia injetável, nos locais indicados pela municipalidade, de acordo com número total de cirurgias disponíveis, agenda e demanda pelos demais protetores cadastrados, bem como pela população. Os animais castrados pelo programa serão também identificados por microchip e vacinados contra a raiva, quando apresentarem idade superior a 4 meses na data do procedimento;
- Consultas ambulatoriais, agendadas previamente, na Unidade Básica de Saúde Animal – UBS Animal, para animais acolhidos e abrigados pelo protetor e/ou em lar temporário (com termo de responsabilidade de LT), animal que tenha sido doado pelo protetor com termo de adoção e, o adotante possua comprovante de participação em programas sociais do governo, uma vez que o atendimento da UBS Animal é voltado para a população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que esteja inserida em algum programa assistencial, de acordo número total de consultas disponíveis, agenda e demanda pelos demais protetores cadastrados, bem como pela população;
- Doação de ração e demais insumos arrecadados em campanhas sociais realizadas pela Prefeitura de Tatuí, conforme quantidade disponível, número de

protetores cadastrados e número de animais abrigados informado na relação mensal mais recente ao evento de doação;

- Doação de medicamentos quando disponíveis em quantidade suficiente na UBS Animal, desde que protetor apresente prescrição veterinária com data válida.

6. O procedimento de inscrição e seleção se dará da seguinte forma:

6.1. Interessados deverão apresentar os documentos exigidos (cópia impressa legível):

- Documento de identificação pessoal com foto, RG e CPF, dentro do prazo de validade;

- Comprovante de residência atualizado, emitido com antecedência de até 90 dias;

- Comprovante de endereço do local de abrigo dos cães, caso os animais sejam mantidos em local distinto à residência do protetor, emitido com antecedência de até 90 dias;

- Carta de recomendação emitida por profissional médico veterinário, devidamente inscrito no conselho de classe, atestando conhecer o trabalho do protetor independente, datada, assinada e carimbada, emitido com antecedência de até 90 dias;

- Relação/Planilha de animais abrigados, com respectivas características (espécie, idade e peso aproximados, castrado ou não, data da última vermifugação, data de vacinação -antiviral e antirrábica, no caso de felinos indicar Flv e/ou FELv positivos);

- Modelo (em branco) de questionário e termo de adoção e de lar temporário utilizados pelo protetor para adoção dos animais sob sua tutela;

- Ficha de inscrição datada e assinada, conforme (modelo disponibilizado no ANEXO I nesse edital de chamamento);

- Autorização para visita técnica nos endereços indicados (modelo disponibilizado no ANEXO II nesse edital de chamamento).

6.2. O fluxo de inscrição e seleção seguirá a ordem a seguir:

- Recebimento no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Tatuí (Av. Domingos Bassi, 1000 – Bairro CECAP), de inscrições com formulário preenchido e junção da documentação obrigatória de 10/03/2025 a 21/02/2025, em dias úteis das 9 às 17h no guichê da Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária e Bem Estar Animal;

- Análise da documentação pelo órgão responsável e estando de acordo com o disposto, agendamento de visita no abrigo do protetor interessado;

- Visita técnica no(s) endereço(s) indicado(s): a avaliação será realizada por servidores públicos vinculados às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Agropecuária e Bem Estar Animal e de Saúde, seguindo os parâmetros estabelecidos em formulário próprio, conforme preconiza a legislação vigente. Durante a visita deverá ser apresentada documentação do abrigo, comprovante de controle de parasitas, vacinação e/ou relatório de médico veterinário responsável pelo estado sanitário dos animais acolhidos;

- Aprovação e classificação: serão consideradas aprovadas todas as inscrições cuja documentação esteja de acordo com o previsto nesse edital de chamamento e durante a visita técnica não sejam verificadas incompatibilidades com o previsto em lei;

- Convocação para efetivação do cadastro os interessados habilitados, até o preenchimento total das vagas disponibilizadas para o período. Após convocação, o protetor deverá assinar Termo de Cadastro presencialmente, momento em que será entregue crachá de identificação para aos serviços e/ou benefícios.

7. Os protetores independentes cadastrados deverão solicitar o agendamento de castração e/ou consulta dos cães e gatos sob sua tutela, pessoalmente no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, ou pelo e-mail: [bemestaranimal@tatui.sp.gov.br](mailto:bemestaranimal@tatui.sp.gov.br), ou por mensagem de texto pelo aplicativo Whatsapp (15)3205-1082, mediante informação de nome completo e número de cadastro no Programa, de uso pessoal e intransferível. O agendamento dos procedimentos seguirá ordem cronológica das solicitações conforme disponibilidade da agenda;

- O protetor independente cadastrado somente poderá solicitar a castração para animais já resgatados ou identificados, não sendo permitida reserva de vagas;

- O protetor independente cadastrado será responsável pelos animais sob sua tutela durante consultas e todos os procedimentos relacionados ao período pré e pós operatório, incluindo transporte e sua destinação final, seja esta a adoção ou a devolução ao local de origem, devendo esse deverá assinar os formulários indicados pelo veterinário responsável e acompanhar os animais, tanto na admissão quanto durante a retirada dos mesmos;

- Durante o período de atendimento, é terminantemente proibida a circulação do protetor nas demais áreas da unidade;

- O atraso superior a 10 minutos do horário agendado para recebimento dos animais resultará no cancelamento do agendamento realizado e na finalização do protocolo de solicitação, devendo o protetor realizar nova solicitação de agendamento;

- O protetor cadastrado manter atualizada a relação dos animais abrigados, doados e falecidos, devendo ser fornecida relação a cada 03 (três) meses ao Departamento de Proteção e Bem Estar Animal ou sempre que solicitado.

8. A desobediência às regras desse edital de chamamento e do Programa de Apoio sujeitará o protetor independente cadastrado às seguintes penalidades:

8.1. Advertência: serão consideradas infrações passíveis de advertência:

- Desrespeitar servidor público no exercício de sua função e promover injúrias em relação à administração municipal;

- Não comparecer no dia agendado para consulta ou procedimento cirúrgico sem justificativa prévia por escrito;

- Não cumprir o horário estipulado para recebimento dos animais por mais de duas vezes no período de 6 meses;

- Não cumprir o horário estipulado para retirada dos animais após o procedimento;

- Circular pelas demais dependências da unidade sem prévia autorização expressa do responsável pelo atendimento.

8.2. Suspensão: serão consideradas infrações passíveis de suspensão do cadastro por, no mínimo, 30 dias:

- Reincidência em conduta sobre a qual tenha sido advertido pela administração;
- Aplicação de mais de uma advertência no período de 3 meses;
- Disponibilizar o benefício obtido através do Programa de Apoio e Valorização Protetor Independente a terceiros;
- Durante período de averiguação de denúncia de irregularidade.

8.3. Cancelamento do cadastro: Será descadastrado, garantido direito à defesa, o protetor independente que:

- Não zelar pela integridade física e mental dos animais sob sua tutela;
- Não solicitar a castração de animais no período de 3 meses sem apresentação de justificativa por escrito;
- Não apresentar os relatórios trimestrais de atividade do abrigo;
- Não apresentar nenhum termo de adoção no período de até 120 (cento e vinte) dias;
- Cobrar ou receber vantagens pessoais sobre o serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade, cabendo, ainda, notificação aos órgãos competentes para averiguação;
- Valer-se do serviço oferecido gratuitamente pelo Programa para animais resgatados em outros municípios;
- Reincidir nas condutas previstas nos itens 8.1 e 8.2 acima;

9. O recadastramento será feito anualmente, com abertura de novo edital de chamamento.

Tatuí, 05/03/2025.



Fabiana de Cássia Saraiva Grechi  
Secretária de Meio Ambiente, Agropecuária e Bem-Estar Animal

## ANEXO I

### CARTA DE CADASTRAMENTO E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atendendo ao chamamento, que tem por objeto o Cadastramento para o Programa de Apoio a Protetores Independentes de Animais de Tatuí atuantes no Município de Tatuí, residentes ou com sede neste Município, que irão dispor dos serviços do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal da Secretaria Meio Ambiente, Agropecuária e Bem Estar Animal, durante o período compreendido de 12 (doze) meses após conferência e aprovação dos requisitos necessários para participação:

a) Declaro, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, aceitando, de forma plena e irrevogável as normas nele estabelecidas;

b) Comprometo-me a fornecer à Secretaria Meio Ambiente, Agropecuária e Bem Estar Animal qualquer informação ou documentos solicitados referentes aos procedimentos por mim realizados;

c) Tenho conhecimento de que é vedado cobrar de terceiros, a qualquer título, pelos serviços prestados de forma gratuita pela Prefeitura Municipal de Tatuí;

d) Com o objetivo de manter o cadastro sempre atualizado, informarei, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados cadastrais.

Apresento o Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, com a documentação pertinente, com o objetivo de habilitar-me ao Cadastramento:

#### 1. Dados de Identificação

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Whatsapp: \_\_\_\_\_



## 2. Envolvimento com a Causa

### 2.1. Em que área(s) da Proteção Animal atua?

- ( ) Resgate - ( ) Realiza ( ) Apoia ( ) Proporciona  
( ) Albergagem - ( ) Realiza ( ) Proporciona  
( ) Atendimento clínico-veterinário - ( ) Realiza ( ) Proporciona  
( ) Esterilização - ( ) Realiza ( ) Proporciona  
( ) Educação e conscientização - ( ) Realiza ( ) Proporciona  
( ) Feira de adoção - ( ) Realiza ( ) Proporciona  
( ) Outra(s) Especifique: \_\_\_\_\_

### 2.2. Há quanto tempo se dedica à proteção animal?

\_\_\_\_\_

### 2.3. Em que região ou bairro(s) da cidade atua?

\_\_\_\_\_

### 2.4. Trabalha ou já trabalhou/colaborou na elaboração/execução de projetos/programas dedicados à defesa dos Direitos Animais?

- ( ) Sim. Quais? \_\_\_\_\_  
( ) Não

## 3. Capacidade de Atendimento

### 3.1. Em média, quantos atendimentos realiza por mês em sua(s) área(s) de atuação?

- ( ) Resgate - \_\_\_\_\_ animais  
( ) Albergagem - \_\_\_\_\_ animais  
( ) Atendimento clínico-veterinário - \_\_\_\_\_ animais  
( ) Esterilização - \_\_\_\_\_ animais  
( ) Educação e conscientização - \_\_\_\_\_ ações  
( ) Feira de adoção - \_\_\_\_\_ feiras

3.2. Em média, quantas adoções dos animais por você atendidos são concretizadas por mês?

- ( ) nenhuma ( ) 5 a 10  
( ) 1 a 3 ( ) 10 a 15  
( ) 3 a 5 ( ) mais de 15

3.3. Tem disponibilidade de oferecer lar temporário para animais em recuperação de cirurgias, em tratamento médico veterinário ou resgatados em situação de maus tratos ou não, até que sejam adotados?

- ( ) Sim Quantos por vez? ( ) cadelas ( ) cães ( ) gatas ( ) gatos ( ) equinos  
( ) Não

3.4. Por quanto tempo? \_\_\_\_\_

#### 4. Abrigo de Animais

4.1. Nome/Registro do técnico responsável pelo abrigo: \_\_\_\_\_

4.2. Quais espécies mantém no local? ( ) caninos ( ) felinos ( ) equinos ( ) outros

4.3. Qual número de animais adultos alojados no momento? ( ) Cães ( ) Gatos

( ) Aptos à adoção ( ) Em quarentena ( ) Em tratamento ( ) Inaptos à adoção

4.4. Número de animais filhotes (até 1 ano) alojados (cães e gatos)? ( ) Cães ( ) Gatos

( ) Aptos à adoção ( ) Em quarentena ( ) Em tratamento ( ) Inaptos à adoção

4.5. Qual número de animais acima de 90 dias alojados no momento? \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Protetor

## ANEXO II

### AUTORIZAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, autorizo a equipe designada pelo Departamento  
de Proteção e Bem Estar Animal da Secretaria Municipal da Meio Ambiente,  
Agropecuária e Bem Estar Animal a realizar visita técnica no(s) endereço(s) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ com a finalidade de  
avaliação das condições de manutenção dos animais por mim tutelados, visando o meu  
credenciamento junto ao Programa de Apoio ao Protetor Independente do Município  
de Tatuí.

Estou ciente de que a visita técnica poderá ser documentada adicionalmente por  
registro fotográfico, solicitação de documentos, e coleta de informações.

Tatuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Protetor